



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80



1. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
2. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019.**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº. 020/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** Data da Sessão: **27 de dezembro de 2019**, horário 09 hs. Local da Sessão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê situado na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: [csirece@gmail.com](mailto:csirece@gmail.com) ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
CNPJ: 26.571.435/0001-80

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N° 010912/2019**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DE EXPEDIÇÃO:** 13/12/2019

**DATA DE ABERTURA:** 27/12/2019

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min

**LOCAL:** Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê – Bahia.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DO CONSORCIO E DIÁRIO OFICIAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS.**



## **1. PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito Público, situada Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, do tipo “MENOR PREÇO POR GLOBAL”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Estadual 9.433/05 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Legislação vigente. O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, deste Consórcio, Diário Oficial do Consórcio.

## **2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Dias úteis e no horário das 08:00h às 12:00 Horas no endereço Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou **gratuitamente** no seguinte endereço eletrônico: <http://www.consri.ba.gov.br/>

### **2.1. CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Dia **27/12/2019, às 09:00hs**, na sala da Comissão de Licitação, Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, iniciando com o credenciamento, seguidamente com abertura dos envelopes de propostas, classificação, lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação e demais atos (haverá intervalo para almoço, se necessário).

2.2. Após o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, que ocorrerá na data definida no item anterior, os demais atos correrão na ordem sequencial até a fase final.

2.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

2.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

## **3. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

## **4. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 4.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 4.1.2. ANEXO II – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 4.1.3. ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 4.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 4.1.5. ANEXO V – CARTA PROPOSTA



- 4.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANTER/INSTALAR ESCRITÓRIO
- 4.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 4.1.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- 4.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR
- 4.1.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
- 4.1.11. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL
- 4.1.12. ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS
- 4.1.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 4.1.14. ANEXO XIV – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
- 4.1.15. ANEXO XV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 4.1.16. ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 4.1.17. ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

## 5. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.3. Cooperativas, não poderão participar “De licitações quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”. No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003- Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

*A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, direito das cooperativas x diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental.*

*Assim, é possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.*

Corroborando com essa linha de argumentação, foi publicada a Lei nº 12.690/2012, confirmando que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei.

5.4 Não será permitido a participação de Consórcios.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

5.5. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**6. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues A Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia.

DATA: 27/12/2019. HORÁRIO: Às 09:00hs.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - BA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2019

ENVELOPE N ° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

**Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - BA – BA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2019

ENVELOPE N ° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

6.1.2.1. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pela Pregoeira.

6.1.2.2. É facultado às empresas LICITANTES a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior a data do certame.

6.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

**7. CREDENCIAMENTO:**

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.3. No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve está acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. O documento de credenciamento deverá obedecer aos modelos deste Edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

7.5. Entende-se por documento credencial:

- a) Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, inclusive quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo VII deste Edital, com firma reconhecida, no caso de procurador;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo X;
- d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. °123/06 e 147/2014.

7.6. O credenciamento deverá ser entregue a comissão EM SEPARADO DOS ENVELOPES (fora dos envelopes) 1 e 2, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.6.1.1. Os documentos credenciais deverão dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

7.7. Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, de acordo com os subitens 7.6. e 7.6.1.1.:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, inclusive quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

7.8. Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, de acordo com os subitens 7.6. e 7.6.1.1.:

- a) Cópia da cédula de identidade do credenciado, autenticada;
- b) Credenciamento ou instrumento equivalente, com firma reconhecida.
- c) Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, inclusive quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

7.9. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

7.10. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 1 - Proposta de Preços ou 2 – Habilitação relativos a este Pregão.

7.10.1.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.11. A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.



7.12. Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

7.12.1.1. A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

7.12.1.2. A declaração de que trata o item 7.12, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou ainda para o profissional da área contábil, acompanhado do selo respectivo.

7.12.1.3. A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

## **8. DA PROPOSTA:**

8.1 Após o credenciamento, os envelopes das propostas comerciais serão abertos pela comissão responsável, que informará em sessão a ordem de classificação dos proponentes. A sessão será suspensa num prazo de 02 (duas) horas podendo ser prorrogada por igual período, caso seja necessário, para que a comissão possa analisar as propostas comerciais. Após este período a sessão será reaberta para dar prosseguimento ao certame.

8.2. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os postos de serviço envolvidos na contratação:

a) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos, etc., devendo o preço do item a ser apresentado em algarismos, totalizando o valor global nas mesmas condições descritas, constar valor por extenso.

b) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

c) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

d) A licitante terá sua proposta desclassificada cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas nos Anexos deste Edital;

8.2. Em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços uma Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo XIII.

8.3. Apresentar a Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.

8.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.5. A Empresa que precisar apresentar realinhamento terá o prazo de 48 horas após encerramento da Sessão e lavrada a Ata para entregarem suas propostas realinhadas e assinadas no Setor de Licitação. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio de Comunicação, não sendo mais recebida a posterior e estando desclassificadas as que descumprirem o prazo referido.



8.6 Também na proposta realinhada será obrigatória apresentar a Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.

## **9. HABILITAÇÃO:**

9.1. Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada no subitem 6.1.

9.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica- financeira e técnica, conforme a constituição consistirá em:

### **9.3.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

9.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

9.3.1.5. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa, reconhecida firma;

9.3.1.6. Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa

### **9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2.3. Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

9.3.2.4. Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

9.3.2.6. Prova de Regularidade Fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440 de 07 de junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e inciso IV do Art. 27 e Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.

### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 102 da Lei Estadual 9.433.

9.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do LIVRO DIÁRIO, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício.

9.3.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante.

9.3.3.4. Possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

9.3.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CUMPRIMENTO DO EDITAL:**

9.3.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do Anexo XI deste edital;

9.3.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

9.3.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo VIII deste edital;



9.3.4.4. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ITEM (ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO), SERÃO APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;

9.3.4.5. Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, acompanhados de notas fiscais e homologação ou extrato com o valor dos contratos a fim de atendimento do art.30, II da Lei 8.666/93. Obs.: Para comprovação do atestado exigido neste subitem, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia do contrato que o originou, bem como extrato de publicação.

9.3.4.6. O presente atestado deverá possuir averbação/ registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede ou domicílio do licitante.

9.3.4.7. Comprovação das Certidões de Registros da licitante (Registro Pessoa Jurídica), e do Responsável Técnico (Registro de Pessoa Física), no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA - BA, ou de registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame.

9.3.4.8. Declaração de que a licitante possui sede ou escritório na cidade de Irecê/BA, informando o endereço ou, em caso de ainda não possuir, declaração de que irá instalar a sede ou escritório na região se vencedora da licitação, caso de interesse do Certame (Modelo do Anexo VI, condição para assinatura do contrato).

9.3.4.9. Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado.

#### **I. 9.4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

9.4.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 9.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo sensível.

9.4.1.2. Os documentos indicados nos subitens 9.1 poderão ser apresentados por impressão via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade.

9.4.1.3. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os serviços, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

9.4.1.3.1. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (subitem 9.3.2.3.), e o CRF, relativo ao FGTS (subitem 9.3.2.5.), desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

9.4.1.4. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados.

**9.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

9.5.1 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em nome da Pessoa Jurídica e de seus atuais administradores nos respectivos cargos. Com data de emissão até 30 dias anteriores à data da sessão;

9.5.2 Certidão Negativa de Licitantes Inidônea emitida pelo TCU;

9.5.3 Deverá ser apresentada Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Realização de Vistoria – modelos sugeridos nos Anexos XVI e XVII do Edital.

9.5.4 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem visita à Policlínica de Irecê/Ba, mediante prévio agendamento, com até dois dias antes da realização do certame, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;

9.5.5 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

**10. SESSÃO DO PREGÃO:**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item;

10.2.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- 10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.4.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas por valor global, ao critério do menor preço global, do objeto deste Edital.
- 10.4.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
- 10.4.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances;
- 10.4.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- 10.4.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.5.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 10.5.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.5.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.5.4. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.5.5. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.5.6. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados, em negociação com os licitantes classificados para etapa de lances verbais.
- 10.5.1.7. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.5.8. Nas situações previstas nos subitens 10.5.1.6. e 10.5.1.7., A Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- 10.5.10. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- 10.5.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.5.12. O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL a ser efetivamente pago pelo Consórcio, consoante as propostas apresentadas na forma do solicitado neste Edital.
- 10.5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.5.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.5.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.
- 10.5.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.
- 10.5.19. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, A Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.
- 10.8. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar nº 123/06:
- 10.8.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micros empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **11. RECURSOS:**

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos por meio da publicação no Diário Oficial do Município de IRECÊ, estado da Bahia.

#### **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 12.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DO REAJUSTE DO PREÇO:**

- 13.1. O preço unitário da contratação somente poderá ser reajustado após o exercício orçamentário vigente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;



13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.6. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

13.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

13.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e 05 pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

13.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **14. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Consórcio convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

14.4. A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões à Ata de Registro de Preços de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

#### **15. DO CONTRATO:**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- 15.1. Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da Homologação do resultado, o(s) licitante(s) vencedor(es), em consonância com o preceituado no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinar o respectivo instrumento de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 15.2. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.4. Na hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação.
- 15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 15.2. e devidamente fundamentada com justo motivo.
- 15.6. O contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência orçamentária do ano vigente, podendo ser prorrogado nas mesmas condições e garantias previstas neste edital e proposta do licitante, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.
- 15.6.1. As entregas dos SERVIÇOS deverão ser efetuadas a partir da data de assinatura do contrato, juntamente com a emissão da Autorização de Serviços, atestado pelo Diretor responsável pela pasta, sendo o pagamento proporcional aos serviços/produtos entregues previamente solicitados.
- 15.7. Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.
- 15.8. Na ocorrência da hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.
- 15.9. A empresa que descumprir as suas obrigações, o não atendimento das cláusulas prevista neste edital, Termo de Referência e Contrato, serão impedidas de participarem de licitações por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 87., II, III, IV e § 1º e § 2º, Pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.10. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, o(s) licitante(s) contratado(s) está(rão) obrigado(s) a, previamente, reapresentar novos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), caso as apresentadas na licitação estejam vencidas.

**16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA VERIFICAÇÃO:**

- 16.1. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo a necessidade atendendo ao cronograma de execução preestabelecido pela POLICLINICA, através da DIRETORIA solicitante, de forma a garantir o fornecimento, independente de suas localizações.
- 16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, devendo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17. DO PAGAMENTO E DO PREÇO:**

17.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos materiais no prazo solicitado, na forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela DIRETORIA solicitante.

17.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Consórcio, até o 15 (quinze) dias úteis, contados da data da relação de frequência e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável DA DIRETORIA a que se refere o item anterior.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17.7. Nos casos de eventuais falhas da prestação dos serviços, a parcela referente aos serviços não executados, ou faltas injustificadas, dentre outros problemas ocorridos, são deduzidos do pagamento respectivo, pelo valor unitário da linha, conforme ocaso.

**18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

18.2. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

19.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e honorários advocatícios.

19.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança dos empregados.

19.10. Será da Contratada a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Policlínica.

19.11. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

19.12. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na prestação dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

19.13. Exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respetivo, bem como o certificado da especialização.

## **20. DAS PENALIDADES:**

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

20.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.

20.3. Multa nos seguintes percentuais:

20.4. Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

20.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- 20.6. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal e Estadual.
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.8. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 20.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.11. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**21. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

- 21.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 22.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 2.1 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo, ou e-mail: [cswirece@gmail.com](mailto:cswirece@gmail.com) ou [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com), lembrando que todas as respostas serão publicados no Diário Oficial do Consórcio Público de Irecê/Ba.
- 22.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 23.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 23.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 23.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados neste edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

23.4 - A Ata firmada observará a minuta do Anexo XV deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.5.1. - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.5.2 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.6 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP; g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº 3555 de 08 de setembro de 2000).

24.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.4 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

24.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**25.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Pregão, no endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, ou através do e-mail: [csrirece@gmail.com](mailto:csrirece@gmail.com) ou [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com) até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

**26.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Irecê- BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irecê/BA, 13 de dezembro de 2019.

---

José Ricardo Rodrigues Barbosa  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO**

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços continuados de mão de obra na área de limpeza e higienização, conservação, jardinagem, vigilância patrimonial, copeiragem e, transporte/translado de pessoas, informática e telefonia tendo em vista que se trata de serviços relevantes e necessário ao funcionamento e atendimento direto às demandas desta administração.

A terceirização dos serviços citados é justificável também por ser de fácil ajuste, quanto ao quantitativo, uma vez que a qualquer tempo poderão ocorrer mudanças ao se atualizar ou modernizar, seja, tecnológico ou administrativo, sendo que a adequação poderá ser realizada de forma imediata. Além disto, ocorrerá o aumento da produtividade/eficiência através da focalização da produção, tendo em vista que a gestão da mão-de-obra será feita pela empresa contratada.

Trata-se, portanto, de serviços comuns, próprios de qualquer administração, a solução é a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir elencados.

ITEM	CARGO	QTDE. DE POSTOS
01	Auxiliar de Manutenção Predial	01
02	Serviço de Copeira	01
03	Auxiliar de Serviços Gerais c Insalubridade em grau médio 20%	09
04	Auxiliar técnico de Informática	01
05	Serviço de Jardinagem	01
06	Agente de Portaria	02
07	Serviço de Condução de Veículos- Cat. D c Insalubridade em grau médio 20%	20
08	Serviço de Condução de Veículos- Cat. B	01
09	Vigia Diurno/Noturno 12x36	02
10	Telefonista	01
	TOTAL	43

**DETALHAMENTO DO OBJETO (MÃO-DE-OBRA)**

Detalhamento da Prestação dos Serviços:

Quanto a Área Interna: A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários administrativos, instalações sanitárias, e/ou exaustor e demais instalações, além de macas e cadeiras de rodas dos serviços de emergência. Quanto a Área Externa: Consideram-se como áreas externas todas as áreas das unidades de assistência à saúde situada externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, com ou sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Não constituem objeto desta área externa os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois são prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específicas.



## PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas internas, externas e áreas médico-hospitalares com e sem insalubridade.
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

## TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

- Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.
- Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies e mobiliários, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

## MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.

- Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual.
- Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza de Calçadas e Pátios. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.
- Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade.
- Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

## TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos. PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA/DE USO SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATANTE OU SEJA, OS PRODUTOS E MATERIAS DE USO COMUM E CONTÍNUO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATANTE, EXCETO OS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) QUE SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME A DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONFORME ABAIXO RELACIONADOS POR CATEGORIA:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS
09	Desentupidor de vasos e pias DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm;
01	Lavadora para piso com escova cilíndrica bivolt – Lavadora portátil de alta pressão c/carro p/transporte, mangueira e bocal triplo p/aplicar detergente. Alto Poder de Pressão. Sistema de acoplamento bomba motor: menor consumo de energia elétrica. Sistema de Desligamento Automático (Stop Total). Bico Vario. Design Arredondado e Moderno. Uso com detergente. Carrinho para transporte com alça dobrável - ocupa menos espaço para guardar Lança leve, mais fácil para manusear. Pressão: 1500 PSI ou 103 BAR Máxima potência absorvida: 1,5 KW ou 2 CV;
01	Lixeiras para coletas seletivas – 50 LITROS, material: polietileno, altura: 1,20, largura, 2,00, outras cores: vermelho (plástico), amarelo (metal), verde(vidro), azul (papel, papelão). O produto DEVE ATENDER às normas da agência nacional de vigilância sanitária;
01	Escada extensível de fibra de vidro com apoio plano para os pés e travamento automático ao estender – Fechada 4,8 m e Aberta 8 m;
09	Carrinho de Limpeza completo; confeccionados com material super-resistente e rodas silenciosas de alta qualidade, respeitando às determinações das NRs 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores, com sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes, evitando o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem riscos de contaminação de pessoas e ambientes.
01	Escada de abrir com base larga para maior segurança. Capacidade 120 kg de carga – 2 m
01	Escada de abrir com base larga para maior segurança. Capacidade 120 kg de carga – 4 m
01	Carrinho para transporte com alça dobrável – ocupa menos espaço para guardar lança leve, mais fácil para manusear

**JARDINEIRO**

QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS
01	Carro de mão com pneu flexível, aro de aço, caçamba de aço e capacidade de 55 litros;
01	Enxada estreita com cabo de madeira
01	Máquina de aparar grama;
01	Tesoura para podar plantas;
01	Enxada;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

01	Rastelo em aço, com cabo metálico tubular extensível;
02	Mangueira plástica 50 metros;

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS</b>
01	Martelo 250g com cabo metálico emborrachado
01	Jogo De Chaves (boca) combinada 17 Peças 6 A 22mm
01	Alicate bico meia cana reto, 6,5" (160mm)
01	Alicate corte diagonal, 6,5" (160mm)
01	Alicate prensa terminal
01	Chave Ajustável/Inglesa 6" (150MM)
01	Estilete 9mm
01	Jogo de chave de fenda com 7 Peças, sendo 3 Ponta Chata, 3 Ponta Cruzada e 1 Tipo Clipe
01	Chave De Fenda Para Teste De Energia
01	Luva de Segurança
01	Chave de precisão

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA**

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

OS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO a serem fornecidos pela CONTRATADA deverá disponibilizá-los nos locais e no início da prestação de serviço, comprometendo em repor e substituí-los sempre que necessário, mantendo-os em perfeito estado de uso.

**DOS RESÍDUOS**

Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais;

O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, sempre obedecendo as normas da ABNT e legislação regente;

Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NB R 9191 – devem constar em saco individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura de baixo).

Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando- o até o limite de 80% de sua capacidade;

Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota, luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e retirado após esse procedimento;

Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para resíduo, fechado com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emenda na estrutura;

Elaborar, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND, lavanderia e



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

transporte de pacientes;

Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE; proceder à lavagem e desinfecção do contêiner ou similares e da área reservada aos expurgos.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** Com equipamento necessário para a execução dos serviços

- a) Executar atividades profissionais relacionadas com a vistoria e manutenção geral das instalações internas e externas do prédio, compreendendo, além da supervisão, serviços gerais relacionados à manutenção predial;
- b) Efetuar tarefas de manutenção, consertos e reparos de bens móveis e imóveis.
- c) Efetuar as tarefas de manutenção, consertos e reparos dos bens móveis da fundação.
- d) Relatar sobre as necessidades de manutenção de cada tipo de bem durável.
- e) Ter o material necessário para a execução dos reparos e consertos.
- f) Auxiliar nos reparos dos bens imóveis, como: serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica, etc.
- g) e, outros compatíveis com sua especialização.

**SERVIÇO DE COPEIRA**

- a) Serviço de copeira envolve mão de obra de 01 (um) profissional para desenvolver as atividades consistentes em:
- b) Preparar e servir água, chá, café e outros para os servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- c) Servir alimentos sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas, recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente;
- c) Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, microondas, bebedouros e limpar os armários;
- d) Manter as copas sempre limpas e organizadas e fazer as funções de serviços gerais quando solicitadas

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /** Com equipamento necessário para a Execução dos serviços

- a) O Auxiliar de serviços gerais é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente.
- b) Um Auxiliar de serviços gerais é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo.
- c) Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a Policlínica, ou a sede do consórcio, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho Auxiliar de limpeza é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

Diariamente:

- a) varrição e limpeza de todas as dependências, internas e externas, inclusive lavar cerâmicas, janelas e remover, com emprego de aspirador, o pó acumulado nos tapetes, carpetes e cortinas;
- b) manutenção dos aparelhos sanitários de qualquer natureza em perfeito estado de asseio e de uso, com aplicação de desodorante nos mesmos;
- c) Remoção do pó por acaso existente em qualquer parte dos móveis, mobiliário em geral, tais como balcão, mesas, cadeiras, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, dentre outros;
- d) polimento com flanela, utilizando produtos da melhor qualidade, em todo o mobiliário,



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

inclusive lambris e placas;

e)lavagem e higienização de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, vasos, mictórios, portas, metais, espelhos, torneiras, válvulas de descarga, etc.

f)abastecer com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

g)limpar estofados em couro sintético e tecido, utilizando escova, aspirador ou pano úmido, sendo que, para aqueles revestidos em couro, utilizar somente pano úmido.

h)pulverização do ambiente dos gabinetes sanitários com odoríficos adequados;

i)manutenção da limpeza dos vidros;

j)remoção do lixo dos coletores, retirando para fora do prédio os detritos resultantes da limpeza;

k)efetuar a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando indicado pelo Consórcio/Policlínica;

l)passar cera e lustrar os pisos vinílicos;

m) outros serviços afins solicitados ao preposto da Contratada

Semanalmente:

a)Lavar áreas internas e externas do prédio, utilizando produtos adequados para cada tipo de piso, azulejos e esquadrias das janelas (interna e externamente), caixilhos, marmorites e granitos, etc.;

b)limpeza dos extintores, dos canos aéreos, das divisórias e das paredes;

c)limpeza das placas indicativas com detergente neutro e esponja macia;

d)polir com enceradeira as partes enceráveis;

e)limpar, com produto neutro, portas e batentes; adequado;

g)lavagem das áreas livres;

h)desinfecção e flanelamento de todos os aparelhos telefônicos, fax e similares;

i)aspiração dos carpetes das áreas disponíveis, aspirar carpete (pente fino) e trilhos de portas;

j)outras atividades afins.

Quinzenalmente:

a)limpeza dos caixilhos das janelas e das portas, dos batentes e das ferragens em geral;

b)polimento de todos os metais, maçanetas, placas, conexões, torneiras e cinzeiros etc.

c) limpeza das cadeiras, das poltronas, dos lambris das janelas, dos aparelhos de ar-condicionado e das luminárias, por dentro e por fora;

d) outras atividades afins.

Mensalmente:

a)Encerar e lustrar: lambris, armários de madeira;

b)Limpeza, com vasculhamento, das paredes, dos tetos, dos forros, dos rodapés e das luminárias (externas);

c)Lavar geladeiras;

d)Limpar as grelhas do ar condicionado e ventiladores;

e)Remover manchas de paredes, interruptores e rodapés, utilizando esponja macia;

f)outras atividades fins;

Semestralmente:

a)Limpar as persianas com produto adequado;

b)lavar e limpar caixas de gordura;

c)lavagem geral dos carpetes e tapetes; Quando necessário:

a)transporte, entre os setores, de móveis e utensílios;

b)troca de lâmpadas;

c) retirada e colocação de cortinas

**AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

- Diagnóstico de problemas físicos;
- Substituição de peças;
- Análise de funcionamento;

**Limpeza e manutenções preventivas periódicas;**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

Toda infraestrutura de rede depende de serviços para o seu correto funcionamento. O serviço de administração de servidores visa manter e atualizar todos os serviços necessários para o bom funcionamento da rede lógica.

- Monitoramento do desempenho do sistema

Suporte e configurações ao serviço de rede

- DHCP
- Suporte e configurações ao serviço de rede DNS
- Suporte e configurações ao serviço de compartilhamento de arquivos
- Gerenciamento de segurança da rede e arquivos compartilhados
- Gerenciamento de atualizações de sistemas operacionais

Ajustes de configurações e melhorias de desempenho do Sistema Operacional.

- Diagnóstico de problemas de conectividade
- Montagem de tomadas e conectores
- Organização de Patch Cords em Rack

Mudanças de ativos e ativações de pontos de rede

- Diagnóstico de problemas;
- Criar e dar manutenção em switches;
- Criar e gerenciar máquinas virtuais;
- Gerenciar patches de segurança e implementações;
- Configurar e gerenciar armazenamentos

- Resolução de problemas de sistema operacional cliente nos desktops e notebooks da Policlínica;

- Manutenções preventivas periódicas;
- Reparos de problemas lógicos;
- Atualizações de programas;
- Instalações de programas;
- Substituição de peças;
- Diagnósticos de problemas lógicos e físicos;
- Instalação de novos computadores;
- Instalação de sistemas operacionais;
- Instalação de periféricos;
- Auxílio na aquisição de novos equipamentos.
- Auxílio na aquisição de novos softwares.
- Melhorias de processos de T.I.
- Auxílio na aquisição de materiais de TI

Interface entre fornecedores de serviços externos de tecnologia

- Captura de dados solicitados (Ex. E-mail, nome, telefone);
- Checkin em redes sociais;
- Restrição de consumo de banda larga;
- Controle e monitoria de acesso em resposta ao marco civil da internet;
- Limitador de acesso dos funcionários.

JARDINEIRO / Com equipamento necessário para a Execução dos serviços

a) Cuidar das Áreas Internas e Externas - Jardins, Gramados, Canteiros e Arranjos Ornamentais.

b) Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;

c) executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos;

d) cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais;

e) usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- f) preparar a terra para semear;
- g) fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;
- h) fazer a conservação das plantas;
- i) ter material para a execução dos serviços;
- j) zelar pela ordem no local;
- k) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Diariamente**

- a) Irrigação dos jardins, observados o estado das plantas, bem como as condições climáticas;
- b) irrigar as plantas ornamentais internas;
- c) manter sempre limpas as áreas verdes, procedendo, sempre que necessário, à retirada de papéis, lixo, detritos e folhagens;
- d) verificar e desobstruir, quando for o caso, os ralos, coletores de água pluvial, evitando entupimentos;
- e) manter as áreas verdes livres de ervas daninhas;
- f) proceder a capina e roçagem, retirando dos jardins as plantas, conforme solicitação do Consórcio/Policlínica;
- g) aplicar fungicidas e inseticidas, sempre que necessário;

**Semanalmente**

- a) poda dos gramados, plantas sempre que necessário, sendo que para cada poda, deverão ser executados os serviços complementares de "coroamento", poda de meios fios e rastelamento;
- b) efetuar adubação orgânica e química de plantas e jardins sempre que necessário;
- c) efetuar a reposição de terra, sempre que necessário;
- d) Efetuar a reposição de plantas, ficando a aquisição a cargo do Consórcio;
- e) Reformar, replantar canteiros e vasos, se houver perecimento de espécimes vegetais ou a pedido do Consórcio ao preposto da Contratada, com fornecimento das novas plantas, se for o caso, pelo Consórcio;

**AGENTE DE PORTARIA**

Recepcionar e orientar visitantes e hóspedes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

**DO MOTORISTA**

- a) Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, respeitando o código Nacional de Trânsito;
- b) manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- c) manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada;
- d) dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- e) transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados, assinando ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços;
- f) encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
- g) tratar com educação e respeito os passageiros do veículo;
- h) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
- i) recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- j) zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- k) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- l) manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo;
- m) fazer reparos de emergência, incluindo trocar pneus;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- n) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- o) auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
- p) providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- q) verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada;
- r) verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- s) verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- t) comunicar a Diretoria do Consórcio ou alguém por ele designado qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e solicitar os devidos reparos;
- u) executar tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- v) manter uma boa apresentação pessoal, compatível com o exercício da função.

O SERVIÇO DE MOTORISTA SERÁ PRESTADO, TENDO COMO BASE, A SEDE DO MUNICÍPIO DE INÍCIO DO ITINERÁRIO/ROTEIRO, ONDE O VEÍCULO PERNOITARÁ, E DE ACORDO COM AS CIDADES QUE COMPOE O RAIO DE ABRANGÊNCIA DESTA ADMINISTRAÇÃO A SEREM INFORMADAS CONFORME ROTEIRO QUE SERÁ ESTABELECIDO:

**DO VIGIA**

- a) Zelar pela segurança patrimonial do Consórcio e da Policlínica;
- b) Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis Consórcio e da Policlínica;
- c) Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- d) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Vistoriar rotineiramente a parte externa Consórcio e da Policlínica e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- f) Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências Consórcio e da Policlínica prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos funcionários e usuários;
- g) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**TELEFONISTA**

- a) Orientar e executar trabalhos de ligação telefônica, operação de centrais telefônicas e de transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone; e,
- b) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

**DA UNIFORMIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

- a) Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.
- b) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente
- c) Os uniformes, para as categorias indicadas, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação, exceto o de agente de portaria, que deverão ser disponibilizados blazer e gravata.
- d) Quantitativo de uniforme para cada funcionário: Camisa social de manga curta - 2 (duas) peças; Calça social comprida ou saia - 2 (duas) peças; 01 (um) crachá e sapato (um) par;
- e) Para o faxineiro disponibilizar: 02 (dois) conjuntos de brim; Jaleco de manga curta - 2 (duas) peças; crachá e sapato (um) par; e para o Jardineiro : 02 (dois) conjuntos de brim
- f) Equipamentos de Proteção a serem utilizados;
- g) Equipamentos de Proteção Individual (EM) -tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas.
- h) É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- i) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n° 8.666 de 21.06.1993, Lei Federal n° 10520, de 17.07.2002, e com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo. 6.1

**DAS ESTIMATIVAS DAS HORAS EXTRAS POR POSTO DE SERVIÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT POR POSTO/H EXTRA	QUANT TOTAL POR POSTO/H EXTRA
1	Auxiliar de manutenção predial	POSTO	1	1
1.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	10	10
1.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	10
2	SERVIÇO DE COPEIRA	POSTO	1	1
2.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	20	20
2.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	10
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO	POSTO	1	9
3.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	20	180
3.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	90
4	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	POSTO	1	1
4.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	10	10
4.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	10
5	SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM	POSTO	1	1
5.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	NÃO	NÃO
5.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	NÃO	NÃO
6	AGENTE DE PORTARIA	POSTO	1	2
6.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	20	40
6.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	20
7	Serviço de Condução de	POSTO	1	20



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

	<b>Veículos- Cat. D c</b> <b>Insalubridade em grau médio</b> <b>20%</b>			
7.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	70	1400
7.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	20	400
8	<b>Serviço de</b> <b>Condução de Veículos- Cat. B</b>	POSTO	1	1
8.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	20	20
8.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	10
9	<b>VIGIA DIURNO/NOTURNO</b> <b>12X36</b>	POSTO	1	2
9.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	NÃO	NÃO
9.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	NÃO	NÃO
10	<b>TELEFONISTA</b>	POSTO	1	1
10.1	Horas Extras -segunda-feira a sábado (50%)	HORA	20	20
10.2	Horas Extras - domingo e feriado (100%) HORA	HORA	10	10

PREÇO TOTAL PARA 12 MESES R\$ -

6.2 – Os serviços serão contratados por posto, observada a carga horária mensal da categoria objeto do contrato;

6.3 – Carga Horária – Jornada de trabalho: Todas as categorias profissionais obedecerão à carga horária de segunda a sexta-feira com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto a telefonista que fará 30 (trinta) horas a serem exercidas segundo as normas de horário estabelecidas pelo Consórcio e os vigias que farão 12X36.

6.4 – Nos serviços definidos neste Termo de Referência/Plano de Trabalho, a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo da categoria será reconhecida como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 (sessenta) minutos;

6.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

6.5.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.5.2. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente a limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e outros;

6.5.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. O uniforme deverá:

6.5.4. Os uniformes a serem utilizados pelos funcionários deverão ser fornecidos na presença do Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada seis (06) meses.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

- 6.5.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.
- 6.5.6. Os uniformes deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente na camisa.
- 6.5.7. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 6.5.8. Apresentar o PPRA, PCMSO e os exames periódicos dos seus funcionários conforme as normas que regulamenta a Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.5.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 6.5.10. Ofertar aos seus funcionários cursos periódicos de capacitação, no mínimo a cada 06 (seis) meses, dentro das áreas de atuação. Ex: Motorista: direção defensiva;
- 6.5.11. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.5.12. Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- 6.5.13. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 6.5.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 6.5.15. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.5.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 6.5.17. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- 6.5.18. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 6.5.19. Repor em todos os locais que houver dispensadores papel higiênico, sabonetes, álcool em gel e papel toalha (materiais estes por conta da Contratante), de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- 6.5.20. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 6.5.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: carrinhos, mop, lixeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 6.5.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 6.5.23. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

## **7. PREÇOS**

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

### **8.1 Fiscalização inicial (início do contrato):**

- a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações,



benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo;

e) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

8.2 Fiscalizações mensais (a serem feitas antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal (medição) que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, os dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b) Verificar na planilha-mensal o número de dias efetivamente trabalhados. Exigir da empresa cópias das folhas de ponto dos empregados por meio eletrônico ou outro meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas de dias ou horas trabalhadas, deve ser feita glosa da fatura;

c) Exigir da empresa os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, quando houver;

d) Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme legislação pertinente;

e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- cópia da Relação de Tomadores/Obras (RETO);

g) Exigir a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

8.3 – Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

b) Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho; A forma de compensação da jornada de trabalho poderá ser objeto de acordo entre a empresa e o Consórcio. Deverá ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados, caso seja imprescindível;

c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

8.4 Fiscalização especial:

a) Observar os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados conforme a legislação vigente.

8.5 Fiscalização – demais disposições:

a) A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor devidamente designado pela Administração do Consórcio, cujas atribuições básicas são:

- solicitar à licitante vencedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

- solicitar substituições quando julgar necessárias.

b) Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Consórcio reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto desta licitação.

c) Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para o Consórcio, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

d) As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria do Consórcio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

e) As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo Consórcio serão registrados e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

f) A licitante vencedora deverá observar as hipóteses de incidência de glosas sob a prestação dos serviços, conforme especificado abaixo:

- somente serão pagos os serviços efetivamente trabalhados, portanto serão glosados dias ou frações contratados e não efetivamente trabalhadas;

- não serão pagos dias ou horas não trabalhadas mesmo que justificadas por atestados e outros documentos, exceto se houver a substituição;

g) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho dos empregados da contratada;

h) A fiscalização da Administração não permitirá que se executem tarefas em desacordo com as tarefas preestabelecidas.

## 9. DO SALÁRIO BASE E REMUNERAÇÃO MENSAL DOS PROFISSIONAIS

9.1 Para o cálculo do salário-base a ser pago para cada Categoria Profissional, será considerada a carga horária, jornada de trabalho;

9.2 O valor do salário-base, não poderá ser inferior ao estabelecido na convenção coletiva da categoria. A Convenção coletiva utilizada para composição dos preços é a SINDILIMP X SEAC registro nº 000584/2017. O licitante que descumprir suas cláusulas será desclassificado.

9.3 A remuneração será o somatório de todos direitos previstos na legislação em vigor, excetuando-se os benefícios previstos.

## 10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Não haverá necessidade de serviços extraordinários, contudo no caso de haver necessidade, os mesmos serão calculados e pagos com base no valor da hora trabalhada do profissional efetivamente utilizado na prestação dos serviços, dentro do seu respectivo posto, com previsões de horas extras já definidas neste edital.

## 11. DA PROPOSTA

11.1 O fornecedor para participar deverá apresentar proposta de preços contendo todos os



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

elementos que influenciam no valor final da contratação, no mínimo as seguintes informações: 11.1.1 Os preços unitários, o valor mensal do posto, o total do posto e o valor total da proposta;

11.1.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;

11.1.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

11.1.4 A relação dos materiais (ex. EPI e uniforme) e/ou equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

11.1.5 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.6 Domicílio bancário contendo: Banco, Agência e Conta;

11.1.7 CNPJ do Licitante;

**12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE PREÇOS**

12.1 Planilha de Custos e Formação de Preços nos moldes do ANEXO “III” deste Termo de Referência/Plano de Trabalho, com as adaptações específicas para a Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas na legislação vigente; observando-se que o salário não pode ser inferior ao valor base dos salários correspondentes à categoria profissional, sob pena de desclassificação da proposta. As alíquotas ou valores das contribuições sociais obrigatórias tais como: o INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outras de mesma natureza, somente serão aceitas quando de acordo com o estabelecido na legislação.

12.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

12.3 Na formação dos TRIBUTOS somente deverá constar nas planilhas o ISS, PIS e COFINS. Quanto às alíquotas, deverão constar apenas aquelas em que a empresa estiver obrigada a recolher no caso de firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública.

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>QNTD DE POSTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12MESES)</b>
1	Auxiliar de Manutenção Predial	1			
2	Serviço de Copeira	1			
3	Auxiliar de Serviços Gerais c Insalubridade em grau médio 20%	9			
4	Auxiliar técnico de Informática	1			
5	Serviço de Jardinagem	1			
6	Agente de Portaria	2			
7	Serviço de Condução de Veículos- Cat. D c Insalubridade em grau médio 20%	0			



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

8	Serviço de Condução de Veículos- Cat. B	1			
9	Vigia Diurno/Noturno 12x36	2			
0	Telefonista	1			
	TOTAL	3			
	VALOR GLOBAL MENSAL			\$:-	R\$:-
	VALOR GLOBAL ANUAL				R\$:-



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

ANEXO III

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Descrição do Posto		Carga Horária	
Local de Prestação de Serviço (município)			
<b>REMUNERAÇÃO</b>		<b>VALOR \$</b>	
Salário mês R\$			
Adicional de Periculosidade			
Adicional de Insalubridade			
Adicional Noturno			
Hora Noturna Reduzida			
Intrajornada			
Dobra de Feriado (Súmula 444 TST)			
I - Total de Remuneração		R\$ -	
II - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,49%	
<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>			
Descrição		Valor	
Transporte			
Auxílio Refeição			
Assistência Médica			
Assistência Odontológica			
Seguro de Vida			
Exame Médico			
Uniforme			
PCMSO/PPRA			
Utensílios/Materiais			
Equipamentos/Utensílios			
Epis - Equipamentos de Proteção individual			
Epc - Equipamentos de Proteção Coletiva			
III - Total de Insumo de Mão-de -Obra			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO</b>			
Descrição		Percentua l	Valor
Taxa de Administração			
Lucro			
IV - Total Taxa de Administração e Lucro			
V - Subtotal de I a IV			
<b>TRIBUTOS</b>			
Descrição		Percentua l	Valor
PIS			
COFINS			
ISS			
VI - Total dos Tributos			
VII - Valor Unitário			



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS**  
**(CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 - SEAC-BA/SINDILIMP/BA)**

<b>GRUPO A :</b>		<b>%</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
01	INSS	20,00	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
02	SESI ou SESC	1,50	Artigo 15 da Lei 8.036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
03	SENAI ou SENAC	1,00	Artigo 3º Lei 8.036/90
04	INCRA	0,20	Decreto 2.318/86
05	Salário educação	2,50	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
06	FGTS	8,00	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
07	Seguro acidente do trabalho	3,00	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
08	SEBRAE	0,60	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
<b>Total do GRUPO A</b>		<b>36,80</b>	
<b>GRUPO B :</b>		<b>%</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
09	Férias (incluso 1/3 férias constitucional)	9,37	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art.7 CF Inc XVII
10	Auxílio doença	2,87	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
11	Licença paternidade	0,02	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
12	Faltas legais	0,54	Artigo 473 e 822 da CLT
13	Acidente de trabalho	0,33	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
14	Aviso prévio trabalhado	0,06	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
15	Treinamento	0,34	IN 08 do MET e Item XXII da CF/88
16	1/3 Férias Constitucional	3,12	Artigo 7 Inciso XVII CF/88
17	13º salário	9,37	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
<b>Total GRUPO B</b>		<b>26,02</b>	
<b>GRUPO C :</b>		<b>%</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
18	Aviso prévio indenizado	4,66	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
19	FGTS sobre aviso prévio	0,28	Súmula 305 TST
20	Reflexos no aviso prévio indenizado	0,70	Decreto 6727/2009
21	Multa FGTS	3,93	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
22	Contribuição Social 10% sobre FGTS	0,98	Artigo 1º Lei complementar 110/01
23	Indenização adicional	0,09	Artigo 9 Lei 7238/1984
<b>Total do GRUPO C</b>		<b>10,64</b>	
<b>GRUPO D : (incidência cumulativa)</b>		<b>%</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
24	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre grupo "B"	9,57	Artigo 28º Lei 8.212/91
25	Incidência sobre salário maternidade	0,46	Artigo 56 da IN 80 PREV. Soc
<b>Total do GRUPO D</b>		<b>10,03</b>	
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>83,49%</b>	



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

Irecê – Bahia, 13 de dezembro de 2019.

---

Alcides Cavalcante Lima Neto  
Diretor Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CARGO	QNTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses)
1	Auxiliar de Manutenção Predial	1	R\$:	R\$:	R\$:
2	Serviço de Copeira	1	R\$:	R\$:	R\$:
3	Auxiliar de Serviços Gerais c Insalubridade em grau médio 20%	4	R\$:	R\$:	R\$:
4	Auxiliar de Serviços Gerais c Insalubridade em grau máximo 40%	2	R\$:	R\$:	R\$:
5	Serviço de Jardinagem	1	R\$:	R\$:	R\$:
6	Agente de Portaria	1	R\$:	R\$:	R\$:
7	Serviço de Condução de Veículos- Cat D	0	R\$:	R\$:	R\$:
8	Vigias Diurno 12x36	4	R\$:	R\$:	R\$:
9	Vigias Noturno 12x36	4	R\$:	R\$:	R\$:
0	Telefonista	1	R\$:	R\$:	R\$:
1	Técnico de Informática	1	R\$:	R\$:	R\$:
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>			
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>				R\$:	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>					R\$:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ: 26.571.435/0001 -80

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Descrição do Posto	Carga Horária	
Local de Prestação de Serviço (município)		
<b>R</b>		
<b>EMUNERAÇÃO</b>		<b>ALOR \$</b>
Salário mês R\$		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Hora Noturna Reduzida		
Intrajornada		
Dobra de Feriado (Súmula 444 TST)		
<b>I - Total de Remuneração</b>		\$ -
<b>II - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	3,49%	
<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>		
Descrição		alor
Transporte		
Auxílio Refeição		
Assistência Médica		
Assistência Odontológica		
Seguro de Vida		
Exame Médico		
Uniforme		
PCMSO/PPRA		
Utensílios/Materiais		
Equipamentos/Utensílios		
Epis - Equipamentos de Proteção individual		
Epc - Equipamentos de Proteção Coletiva		
<b>III - Total de Insumo de Mão-de -Obra</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO</b>		
Descrição	ercentual	alor
Taxa de Administração		
Lucro		
<b>IV - Total Taxa de Administração e Lucro</b>		
<b>V - Subtotal de I a IV</b>		
<b>TRIBUTOS</b>		
Descrição	ercentual	alor
PIS		
COFINS		
ISS		
<b>VI - Total dos Tributos</b>		
<b>VII - Valor Unitário</b>		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS  
(CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 - SEAC-BA/SINDILIMP/BA)

GRUPO A :			FUNDAMEN
			TAÇÃO LEGAL
1	INSS	0,00	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
2	SESI ou SESC	,50	Artigo 15 da Lei 8.036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
3	SENAI ou SENAC	,00	Artigo 3º Lei 8.036/90
4	INCRA	,20	Decreto 2.318/86
5	Salário educação	,50	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
6	FGTS	,00	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
7	Seguro acidente do trabalho	,00	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
8	SEBRAE	,60	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
<b>Total do GRUPO A</b>		<b>6,80</b>	
GRUPO B :			FUNDAMEN
			TAÇÃO LEGAL
9	Férias (incluso 1/3 férias constitucional)	,37	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art.7 CF Inc XVII
0	Auxílio doença	,87	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
1	Licença paternidade	,02	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
2	Faltas legais	,54	Artigo 473 e 822 da CLT
3	Acidente de trabalho	,33	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
4	Aviso prévio trabalhado	,06	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
5	Treinamento	,34	IN 08 do MET e Item XXII da CF/88
6	1/3 Férias Constitucional	,12	Artigo 7 Inciso XVII CF/88
7	13º salário	,37	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
<b>Total GRUPO B</b>		<b>6,02</b>	
GRUPO C :			FUNDAMEN
			TAÇÃO LEGAL
8	Aviso prévio indenizado		Artigo 487 CLT e Inciso XXI do



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

		,66		Artigo 7º CF/88
9	FGTS sobre aviso prévio	,28	TST	Súmula 305
0	Reflexos no aviso prévio indenizado	,70	6727/2009	Decreto
1	Multa FGTS	,93	e Inciso XXI do	Artigo 487 CLT Artigo 7º CF/88
2	Contribuição Social 10% sobre FGTS	,98	complementar	Artigo 1º Lei 110/01
3	Indenização adicional	,09	7238/1984	Artigo 9 Lei
<b>Total do GRUPO C</b>		<b>0,64</b>		
<b>GRUPO D : (incidência cumulativa)</b>				<b>FUNDAMEN TAÇÃO LEGAL</b>
4	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre grupo "B"	,57	8.212/91	Artigo 28º Lei
5	Incidência sobre salário maternidade	,46	80 PREV. Soc	Artigo 56 da IN
<b>Total do GRUPO D</b>		<b>0,03</b>		
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3,49%</b>		



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO N° /2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019

O presente Contrato para celebrar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e a empresa: ....., inscrita no CNPJ n° .....

**O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO. DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ E IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no C.N.P.J./MF, sob o n° xx, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **xx**, portador de CPF sob o N° 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XX**, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, localizada na xxx, n° 000, Centro –xxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AA, CPF n° 000.000.000-00 e RG n° 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no PREGÃO PRESENCIAL SRP xxx, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de referência e na proposta de Preços apresentadas na licitação do Pregão Presencial SRP N° 020/2019 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$: ..... (prazo por extenso) para o fornecimento da Locação de Mão de Obra.

3.1.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

3.1.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

3.1.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.1.5 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.1.6. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CAIDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- f) Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados;

3.1.6.1. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no parágrafo anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal ficando o pagamento condicionado à sua regularização.

3.1.6.2. A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA. O prazo de vigência do presente contrato é de até o exercício orçamentário vigente, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. A execução da prestação de serviços objeto do presente Contrato se dará na sede da Policlínica de IRECÊ.

**4.1.1. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ CNPJ: 26.571.435/0001 -80

4.1.1.1. A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência se presta a atender o horário de funcionamento da Policlínica de IRECÊ compreendido entre às 07:00 horas às 18:00h horas, de segunda a sexta-feira, podendo ainda, de forma excepcional, se dar aos sábados, domingos e feriados, mediante notificação oficial à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e conforme planejamento da Unidade de Saúde.

4.2. O objeto contratado será recebido, conforme ordem de fornecimento emitida para a prestação dos serviços.

4.2.1. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS::**

5.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

6.1.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;

7.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer o objeto do contrato no local indicado pela CONTRATANTE;

8.1.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.1.3. Submeter o objeto contratual previamente a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.4. Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas antes da assinatura do presente instrumento contratual;

8.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de PREGÃO PRESENCIAL de nº 020/2019 SRP e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 1º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 2º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 3º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 4º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 5º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Diretoria Executiva**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

10.2. Os servidores indicados pela Unidade Técnica deste Contrato serão designados pela

**Diretoria Executiva;**

10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACALTELADORAS:**

11.1. Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurados a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos serviços licitados, que se encontre com vícios ou defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que não estejam de acordo ao objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Presencial SRP nº 020/2019 - Edital e seus anexos;
- b) Processo Administrativo nº 010912/2019;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Consorcio de Irecê/BA, na forma de extrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Irecê - Bahia, ..... de ..... de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ - BA  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ: N°  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**PRESENCIAL SRP N° 020/2019**

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ PREGÃO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos (entregaremos) os serviços (produtos) objeto da licitação em epígrafe, pelo valor mensal de R\$ ..... (por extenso) e global de R\$ ..... (por extenso), no prazo máximo definido no Edital do Pregão Presencial SRP 0XX/2019, com início a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela POLICLINICA, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da POLICLINICA.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANTER/INSTALAR ESCRITÓRIO**

Declaramos e comprometemo-nos a \_\_\_\_\_ (manter instalado ou instalar em IRECÊ – BA, cidade sede da Policlínica) escritório com estrutura suficiente para o atendimento da CONTRATANTE, caso a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, venha a ser declarada vencedora do certame licitatório, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no Edital, no Contrato e na forma da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

IRECÊ, BA., \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_.

Assinatura Nome: Cargo/Função:  
RG/Registro: CPF:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Consórcio Interfederativo da Saúde da Região de IRECÊ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP N° 020/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local e Data , de de

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa (Nome da Empresa), com sito à (endereço completo (CNPJ)), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data , de de

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa \_ inscrito no CNPJ n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, de de

Assinatura e carimbo do CNPJ



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Empresa xx, inscrito no CNPJ n° , DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual e para fins do Pregão Presencial SRP nº 020/2019 do CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, de de

Assinatura e carimbo do CNPJ



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa xx inscrito no CNPJ nº DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, de de

Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO XII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

Declaramos, para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos SERVIÇOS no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do licitante.



**ANEXO XIII**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....), como representante devidamente constituído de (.....) doravante denominado..... (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) .....a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo .....), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c)que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e)que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do certame antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,em de de

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO XIV**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social CNPJ

Endereço Completo CEP

Fones / Fax E-mail

Site Internet

Optante SIMPLES

SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato: Nome

Cargo Nacionalidade

Estado civil Profissão

Endereço Completo CEP

Fone / Fax E-mail

Carteira de Identidade Orgão

Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa:

Banco Agência Conta

Dados do Contato com a Empresa: Nome

Cargo

Endereço Completo CEP

Fone / Fax E-mail

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**ANEXO XV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PP: 020/2019 – Registro de Preços Validade da Ata: 12 (doze) meses Pregão Presencial - SRP Nº 020/2019 Realização da Sessão para recebimento e julgamento de propostas e documentos habilitatórios): 27/12/2019, às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREÂMBULO**

Aos >>>>>>>>>>dias do mês de XXX do ano de dois mil e dezenove (xx/xx/2019), às xx:xx horas, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: XX, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, **XX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de IRECÊ, portador de CPF sob o N° XX e RG nº XX, tendo como fundamento a Ata de Julgamento de Propostas e Documentos de Habilitação, referente ao certame realizado em xx/xx/2019, do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP - nº 020/2019, do tipo menor preço global, conforme avisos e prorrogações publicados nos dias XX/XX/XXXX, na Imprensa Oficial do Município do Presidente, e em jornais de grande circulação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de

12 (doze) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, e que ao final do certame, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa que ofertou o menor valor global, e que apresentou todos os documentos habilitatórios conforme Edital, que concluídas as etapas, os atos foram HOMOLOGADOS pelo Presidente do CONSÓRCIO, conforme publicação, no Diário Oficial, RESOLVE, portanto REGISTRAR OS PREÇOS para cumprimento do objeto ora homologado. Esta Ata será utilizada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com a empresa vencedora que ofereceu melhor preço e agora registrado, a saber:

A Empresa XXXX, CNPJ: XXXXX; com sede a

XXXX, declarada vencedora, com o valor de R\$ XXXXXXXX ( ); O valor Total Adjudicado R\$ ..... (....);

**01.OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE IRECÊ, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.





**06. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:**

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Diretoria Requisitante.

I - Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial SRP de nº 020/2019 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

II – Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**ENCERRAMENTO**

Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ e pelo representante da empresa vencedora. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelo participante, será publicada para surtirem seus efeitos.

Órgão Gerenciador da Ata:

XXXXXXXXXXXX

Presidente do XXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado: CNPJ:

Contratado

Testemunhas: RG:            RG



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**  
**CNPJ: 26.571.435/0001 -80**

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, (Representante Legal) da Empresa \_ declaro, para os devidos fins, que visitei a área onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

IRECÊ, BA.,                      de de .

(Responsável Técnico da Empresa ou Nome e assinatura do representante legal)

Nome e assinatura do Empregado Público do Consórcio

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

- A licitante que não efetuar a vistoria deverá apresentar declaração que não efetuou a vistoria, porém concorda com todas as condições apresentadas no Edital, conforme modelo constante no Anexo XVII do presente Edital.



# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE

**Diário Oficial Eletrônico**  
**Ano III**

Diário Eletrônico – ANOIII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 13 de dezembro de 2019

---

## ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro estar ciente de que, ao optar por não realizar vistoria do local em que o serviço será prestado, não poderei alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas prestações dos serviços demandados nas instalações.

IRECÊ, BA.,                      de de .

(Responsável Técnico da Empresa ou Nome e assinatura do representante legal)